



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Conselho Diretor

## RELATÓRIO

<b>Processo nº:</b> SEI-480002/000402/2023	<b>Data de Autuação:</b> 27/10/2023
<b>Concessionária:</b> CEG RIO	
<b>Assunto:</b> Atualização e Publicação de Tarifas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Vigência a partir de 01/12/2023).	
<b>Sessão Regulatória:</b> 29/11/2023	

1. Cuida-se de processo regulatório instaurado a partir do recebimento do Ofício DIREG – 139/2023 (62349202), através do qual a concessionária CEG RIO informou que as tarifas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP terão atualização, com vigência a partir de 01/12/2023, a todos os seus clientes neste segmento, considerando ter havido uma variação de 0,916% (novecentos e dezesseis milésimos por cento) do custo total do GLP para o mês de dezembro/2023, em relação ao custo referente a novembro do mesmo ano.

2. Nesse sentido, informou a publicação do comunicado da atualização de tarifas de GLP, realizada em 28/10/2023 nos jornais “O Dia” e “Diário Comercial”, encaminhando, ademais, 03 (três) anexos, a saber: **(i)** tabela contendo os novos valores tarifários; **(ii)** valores de custo de GLP e alíquotas de tributos; e **(iii)** metodologia de cálculo das tarifas aplicadas.

3. Na sequência, a Secretaria Executiva oficiou a Concessionária, informando-a da autuação do presente processo (62393444), e o encaminhou ao meu gabinete para instrução (62393050).

4. Aqui, inicialmente, o feito foi encaminhado à Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária – CAPET (62412879).

5. Então, a Câmara Técnica apresentou o Parecer Técnico AGENERSA/CAPET nº 250/2023 (62820715), em que destaca a previsibilidade contratual do requerimento apresentado pela Concessionária, destacando que os cálculos efetuados consideraram o reajuste de 12,74% (doze inteiros, setenta e quatro centésimos por cento), aprovado pela Deliberação AGENERSA nº 4.583/2023.

6. Assim, procedido aos cálculos para verificação das tarifas-limites atualizadas pela CEG RIO, a CAPET apresentou os resultados obtidos, sem divergências com o encaminhado pela Delegatária, conforme tabela abaixo:

TARIFAS CEG-Rio		
<b>Data Vigência</b>		<b>01/12/23</b>
Custo GLP Res.		12,66148
Custo GLP Ind.		12,66148
Fator Impostos GLP Residencial + Tx Regulação		0,9950
Fator Impostos GLP Industrial + Tx Regulação		0,9950
<b>TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR</b>	<b>Faixa de Consumo m³ / mês</b>	<b>Tarifa Limite R\$ / m³</b>
Residencial	faixa única - (R\$/kg)	16,1315
Industrial	faixa única - (R\$/kg)	15,8605

7. Dessa forma, comparada com a tabela de 01/11/2023, a com vigência a partir de 01/12/2023 apresenta a seguinte diferença percentual:

Diferença da Tarifa de GLP 01/12/23 - 01/11/23	
Residencial	0,0720%
Industrial	0,0730%

8. Adiante, o feito foi encaminhado à Procuradoria para análise (62823246), ocasião em que o órgão jurídico apresentou o Parecer nº 398/2023/AGENERSA/PROC (62976062), discorrendo acerca do quadro normativo e regulatório do reajuste imediato das tarifas de GLP, concluindo não haver óbices jurídicos ao repasse do custo da molécula de GLP às tarifas que passarão a vigorar a partir de 01/12/2023.

9. Finalmente, após a regular instrução, oficiou-se à Concessionária para a apresentação de razões finais (63048657), o que fora feito através do Ofício DIREG nº 151/2023 (Petição Intercorrente nº SEI-480002/001018/2023), em que, resumidamente, se requer a homologação da nova estrutura tarifária.

**É o relatório.**

**José Antonio Portela**  
Conselheiro Relator

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **José Antonio de Melo Portela Filho, Conselheiro**, em 22/11/2023, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **63761593** e o código CRC **98B29FA5**.

Telefone: 2332-6497